

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64299.020423/2024-14

2. Descrição da necessidade

1. A Portaria Ministerial Nr 01/MI/MD, de 25 JUL 12, que estabelece a cooperação técnica e financeira entre os Ministérios do Desenvolvimento Regional, antigo Ministério da Integração Nacional e da Defesa para realização de ações de apoio às atividades de distribuição e de água potável às populações atingidas por estiagem na região do semiárido nordestino. Diante do total de 3.000.000.000 Km² do semiárido nordestino, distribuídos em 09 (nove) Estados da Federação, apoiado pelo Comando Militar do Nordeste.
2. O presente Chamamento Público visa o credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, de prestadores de serviço para a coleta, transporte e distribuição de água na região do semiárido nordestino, tendo como fundamento o do Art. 79, *Caput*, da Lei 14.133/21, cabendo ser observado no processo a inviabilidade de competição entre os interessados em participar do credenciamento, devido aos fatores descritos a seguir: O valor a ser pago encontra-se previamente estabelecido pela administração, aliada a complexidade e necessidade que envolvem a atividade, particularmente no que se refere a geografia e extensão territorial da área a ser atendida, sob responsabilidade direta do Escritório Regional da Operação Carro – Pipa da 6ª Região Militar, a situação emergencial, calamitosa e de grave e iminentes riscos a segurança, saúde e bem estar de pessoas, em virtude a situação da falta de água às populações dos municípios atingidos pela seca, que deve ser resolvida com a maior brevidade possível a partir do estabelecimento da situação emergencial, situação agravada pela baixa previsibilidade de municípios que possam ser atingidos pelo fenômeno natural da seca.
3. Com finalidade de dar publicidade a intenção do Exército Brasileiro, haverá o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, sendo esta a melhor solução encontrada para garantir a continuidade da Operação Pipa, com a tempestividade necessária ao atendimento aos municípios, quando reconhecida a situação de calamidade decorrente da seca, cabendo ressaltar ainda os aspectos abaixo que complementam a justificativa de tal contratação direta:
4. A sazonalidade da área coberta pela Operação Pipa faz com que municípios que nunca foram atendidos passem a ser apoiados num prazo de 7 (sete) dias após o reconhecimento da situação de calamidade pública e a consequente autorização do Ministério do Desenvolvimento Regional, o que dificulta a possibilidade de se licitar de imediato o serviço de coleta, transporte e distribuição água, porém pode-se credenciar prestador de serviço em 10 (dez) dias atendendo o previsto no inciso artigo 79, *Caput*, da Lei 14.133/21;
5. A precariedade na formação escolar, o baixo desenvolvimento intelectual dos prestadores de serviços existentes na região do semiárido, além das dificuldades em se obter dos pipeiros a documentação necessária para habilitação dos mesmo em um certame licitatório, enseja uma prática sumária e tempestiva, mediante contratação direta, visando o pronto atendimento às situações de emergência/calamidade, pois, a realização de um chamamento à luz do princípio da ampla competitividade, apesar da possibilitar a participação de interessados de todo país, porém sendo estes desconhecedores das peculiaridades de cada localidade a ser atendida e da malha viária precária existente nas regiões, seria certamente desinteressante para este interessado, além de comprometer o pronto atendimento e a eficiência à demanda apresentada pela população atingida pela seca.
6. A realização das atividades, distribuídas pela extensa área supracitada, exige um controle amplamente descentralizado e interiorizado, portanto quando s fala em credenciamento, a cada prestação de serviço a comprovação é realizada por uma equipe de fiscalização por meio de um sistema georreferenciado (Sistema GPIABRASIL), onde o prestador receberá o mesmo valor devido ao outro prestador, no semestre anterior, pelo mesmo serviço realizado.

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

. A presente contratação encontra respaldo na(o):

1. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca-PROSECA);
2. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata a respeito do Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC);
3. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprovou a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5);
4. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, ambas baixadas pelos Srs. Ministros de Estado da Integração Nacional e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração Nacional e o Ministério da Defesa, para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro Pipa);
5. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 02/16, de 18.05.2016, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste-CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro (Operação Carro Pipa));
6. Diretriz nº 001/2021, de 18.01.2021, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta no planejamento e na execução da Operação Carro Pipa, em consonância com as diretrizes de planejamento de ações subsidiárias emanadas do Comando de Operações Terrestres- COTER);
7. Ordem de Serviço nº 01/ENOC/CP/DIVCT/CMNE, de 05.09.2024, emitida pelo Comando Militar do Nordeste (regula a participação do Comando Militar do Nordeste (CMNE) na distribuição de água potável no semiárido brasileiro);
8. Ordem de Serviço nº 01/Esc OCP, de 01 de fevereiro de 2023 OPERAÇÃO CARRO – PIPA – EROCP/6ª RM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle do Escritório Regional da Operação Carro - Pipa da 6ª RM	MARCOS ROGÉRIO DE MORAIS COSTA - CEL (R/1)
Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro - Pipa da 6ª RM	DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA - CEL (R/1)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem os seguintes requisitos mínimos a serem cumpridos pelos interessados a fim de viabilizar a contratação:
2. Realizar o credenciamento junto ao Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 6ª Região Militar a ser realizado pelo 19º Batalhão de Caçadores, 35º Batalhão de Infantaria e o 4º Batalhão de Engenharia e Construção;
3. Ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo(s) do tipo caminhão-pipa, através do contrato de locação ;
4. Possuir registro ou inscrição do motorista e do caminhão, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
5. Possuir autorização da Vigilância Sanitária municipal, para transportar água potável;
6. Comprovar, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços; e demais requisitos que sejam pormenorizados no Edital e no Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado

1. Os locais de abastecimento estão localizados em sua grande maioria no interior do Estado da Bahia, sendo estes de difícil acesso, entre grotões e serras.
2. As vias de acesso são compostas de estradas de cobertura asfáltica por vezes precárias, e também, em grande parte de estradas vicinais, em sua maioria pedregosas e de terra, o que enseja um bom conhecimento da malha viária de cada

localidade por parte do executante, bem como, experiência no tráfego nessas regiões, daí a surge necessidade de atender cada localidade por prestadores de serviço locais e/ou conhecedores da prática inóspita, tendo em vista a real situação das localidades atendidas.

3. Cada município, será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento de água.

4. Assim, o prestador de serviço pode se credenciar para o município e lote em que possua um bom conhecimento da malha viária, bem como, experiência no tráfego dessa região escolhida.

5. Quando o número de credenciados habilitados ultrapassar a da prevista demanda por lote, para período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade semestral.

6. Cabe salientar que, serão previstas regras no Edital para regular o sorteio, de forma a proporcionar meios para que todos os interessados/credenciados sejam contratados de forma equacionada e equilibrada.

7. O sorteio será utilizado não para limitar ou excluir participantes/contratados, mas sim para propiciar que todos tenham a chance isonômica de contratar com a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

1. A elaboração deste Processo dá-se com vistas a realização de credenciamento de interessados em prestar Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável por meio de carros-pipa, no ano civil de 2025, para atendimento das necessidades, no particular, das populações atingidas pela seca do Semiárido Nordestino, com a finalidade de atender a demanda de contratação do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 6ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MUNICÍPIO/UF	Nº DE LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS	Nº DE CARRADAS	Nº LOTE	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
1	ANAGÉ-BA	155	8.040	15	38.736.786,91
2	ARACATU-BA	237	6.180	10	2.383.058,30
3	BELO CAMPO-BA	77	2.928	6	1.191.859,35
4	BOA NOVA-BA	89	1.932	3	734.894,06
5	BOM JESUS DA SERRA-BA	110	2.832	7	2.069.960,40
6	BRUMADO-BA	281	11.736	20	2.846.360,60
7	CAETANOS-BA	161	8.016	19	6.384.346,13
8	DOM BASÍLIO-BA	82	3.276	6	893.248,42
9	IBIASSUCÊ-BA	59	1.944	2	693.600,77

10	IRAJUBA-BA	58	1.164	4	643.360,46
11	LAGOA REAL-BA	38	1.452	9	878.796,43
12	LAJEDO DO TABOCAL-BA	57	3.864	10	2.906.664,04
13	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA	201	6.240	11	2.794.750,99
14	MAETINGA-BA	214	3.624	13	2.175.713,71
15	MALHADA DE PEDRAS-BA	62	3.012	5	790.941,74
16	MANOEL VITORINO- BA	151	5.592	5	3.323.104,42
17	MARACÁS-BA	106	3.204	10	2.482.105,54
18	MIRANTE-BA	118	5.820	18	5.062.119,70
19	PIRIPÁ-BA	78	972	5	556.240,32
20	PLANALTINO-BA	91	3.480	10	2.502.181,87
21	POÇÕES-BA	170	3.672	10	2.196.296,352
22	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA	188	5.208	21	3.749.161,54
23	RIO DO ANTÔNIO-BA	110	3.432	10	1.883.674,22
24	TANHAÇU-BA	180	6.576	12	1.812.187,58
25	TREMEDAL-BA	168	6.252	18	3.965.894,06
26	VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	211	9.060	11	3.608.716,75
TOTAIS	26	3452	119.508	270	97.266.024,66

ITEM	MUNICÍPIO/UF	Nº DE LOCALIDADE ATENDIDAS	Nº CARRADAS	Nº LOTE	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	ARACI-BA	90	4992	17	R\$ 2.512.889,97
02	BARR0 ALTO-BA	40	1404	6	R\$ 1.004.689,59
03	BOA VISTA DO TUPIM-BA	21	1788	2	R\$ 1.037.648,64
04	VALENTE-BA	7	252	1	R\$ 148.662,12
TOTAIS	4	158	8.436	26	4.703.890,32
ITEM	MUNICÍPIO/UF	Nº DE LOCALIDADES SEREM ATENDIDAS	Nº DE CARRADAS	Nº DE LOTE	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	BOM JESUS DA LAPA-BA	176	11.055	14	R\$ 3.787.224,36
02	BURITIRAMA-BA	280	15.552	33	R\$ 9.236.590,68
03	IBOTIRAMA-BA	47	948	3	R\$ 560.732,16
04	MANSIDÃO-BA	98	3.046	4	R\$ 1.070.584,32
05	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA	67	4.288	7	1.484.955,56
TOTAIS	5	668	34.889	61	16.140.087,08

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O quantitativo, especificação e estimativa de valores constante nesse Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) publicado para o ano de 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.110.002,06

1. O valor praticado para execução do serviço é fixado pela União, por meio de Fórmula de Cálculo, estabelecida pelo Comando de Operações Terrestres - COTER, com tabela de valores, que se tratando de valor sumário, aplicado a todos os prestadores de serviço, visando remunerar a cada Km rodado, de acordo com o tipo de terreno enfrentado durante a execução do serviço.
2. Tal método vem se desenvolvendo sendo plenamente aceito pelos prestadores de serviços, portanto não há atualmente uma competição pelo menor preço que ofertado pela prestação de serviço e sim um valor equiparado, estabelecido pela União, para todos os interessados, o que enseja mais uma vez a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento.
3. Para que os contratos de carros-pipa não sofram variações de preços pelos serviços prestados, foi estabelecido um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação.
4. Este critério utiliza como Metodologia o Volume Transportado (**V**) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (**D**) x Quantidade de Viagens Realizadas (**Q**) x Índice Multiplicado (**I**), ou seja, **UMT=V x D x Q x I**, cujo produto final fica convencionado denominar-se **MOMENTO DE TRANSPORTE**.
5. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,74
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,71
Estrada com 100% de asfalto	0,68

Observação(*): Valores estabelecidos pelo COTER.

1. A distância a ser considerada deverá ser apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.
2. Deve-se ter em mente que, o objetivo da presença do Exército Brasileiro no Programa de Distribuição de Água Potável visa se obter o maior benefício possível às populações assistidas, com a judiciosa aplicação dos recursos alocados ao atendimento destas pessoas.
3. Para isso, se vê necessário a contratação do transporte pelo melhor preço possível, estabelecer itinerários mais curtos, autorizar o transporte de quantidade máxima de água (20 litros / pessoa / dia) e exercer severa fiscalização da execução do transporte e distribuição.
4. Como parâmetro para avaliação do preço proposto pelo transportador, deve-se considerar o índice multiplicador máximo permitido para os diversos tipos de rodovias constantes do quadro supracitado. O reconhecimento será fundamental para a avaliação do preço.
5. Exemplo de Cálculo do Valor dos Serviços:

a) O transporte executado por cada carro-pipa deverá ser apontado diariamente em uma planilha;

b) O serviço será pago mensalmente e será medido pelo Momento de Transporte;

c) Assim, por exemplo, um carro-pipa de 10.000 litros (10 m³) que abasteça uma localidade distante 20 km de um manancial e que tenha feito 30 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte de:

$$M = 10 \text{ m}^3 \times 20 \text{ Km} \times 30 \text{ viagens} \times I$$

$$M = 6.000 \times I$$

d) Considerando que o tipo de rodovia existente seja de estrada 100% sem asfalto (chão), o que corresponde ao Índice Multiplicador de 0,71, o valor devido pelos serviços prestados seria:

$$V = 6.000 \times R\$ 0,7$$

$$V = R\$ 4.260,00$$

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em semestres com vistas ao melhor aproveitamento dos serviços disponíveis na região e à ampliação da oportunidade de participação dos interessados, por meio de sorteios das rotas (lotes), sem alterações no valor a ser pago pelos serviços;
2. O exposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que as demandas dos municípios são diferentes entre si.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que as demandas de serviços relacionadas à contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e entrega de água seja realizadas em conformidade com a necessidade estimada em conformidade com o previsto no Edital de Credenciamento. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

- Garantir a boa execução dos serviços, embasados nos princípios de eficiência, legalidade e sustentabilidade;
- Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- A prestação de serviços com maior eficiência;
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência, eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Para fomentar a execução dos serviços, deverão ser promovidas ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Dar publicidade aos contratos firmados para a execução do objeto;
- Publicação dos Gestores e Fiscais dos Contratos firmados, fornecendo, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não possuem impactos ambientais para o objeto especificado para a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Os Estudos preliminares evidenciaram que a solução de Contratação de Serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste, para o ano de 2025, favorecerá na tempestividade ao atendimento às situações de calamidade pública ou emergência declaradas em virtude da ocorrência de períodos de seca, possibilitando o gerenciamento operacional, logístico e administrativo eficientes, garantido a população condições necessárias para sua subsistência.

2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida pelo Escritório Regional da Operação Carro- Pipa da 6ª Região Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DE JESUS NORONHA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 10:08:23.

CARLOS DA SILVA BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 08:42:14.

JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 10:07:37.